



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12/6/15  
16h22

**EMENDA ADITIVA**

2

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL nº 2.787/2019, com a seguinte redação:

Art. O art. 3º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art.3º.....

.....  
III-A - Desastre ecológico, o resultado de eventos adversos, provocados por conduta humana comissiva ou omissiva sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

.....”  
(NR)

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado **CARLOS GOMES**  
PRB/RS

*Afonso Mota*  
ree-kole PDT  
DEPUTADO AFONSO MOTA

*Jesus*  
DEPUTADO JESUS  
LÍDER DO PRB

*Filipe*  
DEPUTADO Filipe  
BRASIL  
PSC - PR  
VICE LÍDER